



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM PARA DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DO RIO TAIÓ NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL PROVIDO PELA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PROCESSO SCC 00012259/2025.

2 JUSTIFICATIVA

As questões de enchentes e cheias que vêm assolando o Município de Mirim Doce–SC são preocupantes e estão sendo abordadas de forma sistêmica, visando minimizar os efeitos das cheias, planejar de maneira sustentável, bem como atender os quesitos tocantes à Política Nacional de Defesa Civil (Lei 12.608/2012). O Município de Mirim Doce–SC apresenta esse Projeto de Prevenção de Cheias mediante Serviços de Limpeza/Desassoreamento e Recuperação da Capacidade Hídrica do Rio Taió no Município de Mirim Doce - SC.

A dragagem para desassoreamento e limpeza tem por objetivo retirar material acumulado no leito do curso de água decorrente de processos de carreamento de material pétreo e assoreamento a montante durante o período chuvoso, interrompendo o seu escoamento hídrico natural.

A previsão de novas cheias, resultado do fenômeno “El Niño”, aumenta a tensão da população e do município em geral, vez que, tal fenômeno é dito como principal responsável de calamidades públicas inerentes à enxurradas e cheias de alto escalonamento.

O valor repassado pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, implica em uma quantia que fora sobressalente do repassado em licitação feita no ano de 2025, assim, o órgão da DCSC, orientou a utilização deste valor, para a melhoria das obras já praticadas no ano anterior, como meio de aumentar a eficiência da obra já realizada.

3- OBJETIVOS

Realizar o melhoramento fluvial com o desassoreamento do leito e das margens do Rio Taió no Município de Mirim Doce.

4- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A presente atividade relaciona-se à manutenção necessária ao sistema fluvial básico, com remoção de materiais acumulados em determinados trechos deste curso de água promovido pela ação das fortes chuvas.

A extensão total do trecho da intervenção (ponto de início ao ponto final) é de 3.700,00 metros; todavia, observações de campo estimam a necessidade de intervenção em aproximadamente 1.050,00m, que representa 28,38% do trecho. Para o material dragado (cascalho) estima-se um volume de 5.446,70m³, o material será utilizado em obras viárias do município que estão em andamento no município.

Para a atividade de dragagem do material e carregamento para retirada será utilizado retroescavadeira, o para transporte do material retirado com destino será utilizado caminhão caçamba, às margens será utilizado um trator de esteira para a confecção de acessos dos equipamentos aos locais indicados da intervenção.

Estima-se que a realização da operação completa será realizada dentro de 60 dias.

O Município, buscando a concessão para a citada dragagem, limpeza ou desassoreamento, tem por objetivo estar sempre de acordo com as normas e leis estabelecidas pelos competentes órgãos Federais, Estaduais, Municipais e ou outras Autarquias, Fundações e Repartições que sejam coligadas à atividade.

5– LEVANTAMENTO

Utiliza-se do levantamento em campo, constatando-se diversos pontos a serem desassoreados, por equipe técnica composta por engenheiros da Defesa Civil de Mirim Doce, conforme as imagens. A partir das informações colhidas em campo, estimaram-se os tipos de equipamentos e volumes para execução das devidas limpezas e desassoreamentos para recuperação da capacidade hídrica do rio. Quanto aos valores das ações a serem desenvolvidas, utilizou-se do custo de mercado baseado na tabela SINAPI.

6- METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

As ações de limpeza e desassoreamento operarão em uma frente de trabalho, a se iniciar sempre a montante do rio.

Apresentam-se regiões de acesso dos equipamentos aos pontos de intervenção com a intenção de minimizar custos e impactos à vegetação das margens. Nos pontos onde o material não será removido, apenas a escavadeira fará uso; nas demais, os caminhões terão acesso.

A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor Arnildo Maiotti, gestor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, tal como, pelo servidor Marcus Keske, fiscal da execução e do contrato

7- DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

As ações de limpeza e desassoreamento produzirão um volume considerável de agregados e sedimentos, anexos à autorização e licenças, para a empresa executante dar destino aos volumes removidos.

Do material retirado, parte será depositada em definitivo em terreno predeterminado conforme licença anexada, com a previsão de 90% de uso em aterros de vias municipais para elevação da cota da estrada, e parte será depositada em definitivo em terreno licenciado conforme anexo.

8- LOCALIZAÇÃO

Localiza-se a uma latitude 27°11'47" sul e a uma longitude 50°04'36" oeste, estando a uma altitude de 397 metros. População, hoje, conta com menos de 3.000 habitantes.

A citada dragagem, limpeza ou desassoreamento deverá ser realizada no início do perímetro urbano do Município de Mirim Doce curso d'água denominado Rio Taió paralelo a Estrada rodovia estadual SC425 que dá acesso a sede do município e ladeando diversas ruas no seu percurso em sua passagem pelo perímetro urbana, localizado na região do Alto Vale do Itajaí - Estado de Santa Catarina. O acesso a esta área pode ser realizado a partir de Pouso Redondo pela BR 470 e SC425 sentindo Mirim Doce. Aproximadamente 8 km antes do acesso de entrada para a referida cidade, entrar a esquerda e seguir por estrada. Citamos como referência o ponto de coordenadas 27°12'50.17"S, e 50°4'30,39"O (ponto inicial) e 27°11'56.93"S, e 50°3'47,44" (ponto final).

9- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Como a intervenção a ser executada de acomodação e remoção, dragagem, de material pétreo carreado em períodos de intensa precipitação pluviométrica, que visa a retirada do material sem alterar características do curso d'água, não foram realizados levantamentos ou estudos do Meio Abiótico e Meio Biótico do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

10- CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

O Empreendimento refere-se à Dragagem, Limpeza ou Desassoreamento de Curso de Água, no trecho do perímetro urbano de Mirim Doce.

O curso d'água permanecerá com as mesmas características, sofrendo apenas intervenção em sua profundidade nos pontos definidos, pretendendo evitar inundações frequentes nesses trechos e oferecendo segurança à comunidade quanto ao risco de acidentes. Com a finalidade de minimizar o antigo problema dos moradores que residem próximo do referido trecho, a Prefeitura Municipal espera realizar os serviços no menor tempo possível.

11- LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização: Rio Taió no perímetro urbano de Mirim Doce.

Início do Trecho: coordenadas 27°12'50.17"S, e 50°4'30,39"O

Fim do trecho: coordenadas 27°11'56.93"S, e 50°3'47,44"

Extensão: 3.700 metros.

12- TABELA DE CUSTOS/VALORES MAXIMOS

Código SINAPI	Descrição	Unid.	Custo R\$	Quantidade	Dist. Km	Custo total R\$
98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco Menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Af 03/2024	M²	0,73	470,00	-	343,10
104949	Dragagem de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos e inorgânicos com escavadeira hidráulica de longo alcance (caçamba: 0,52 m³/155 hp). Af 03/2024	m³	11,20	5.446,70	-	61.003,04
95425	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm).	m³xkm	2,94	5.446,70	5,5	88.073,14
	Total					149.419,28

Fonte: Tabela SINAPI, emissão 10/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

13 - CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Para a solicitação das propostas comerciais, deverão ser atendidos os parâmetros dos itens a seguir:

- a) Coordenação dos serviços e contrato por responsáveis legais da empresa;
- b) Fornecer profissionais responsáveis pela avaliação e determinação da solução técnica a ser empregada em cada trecho do rio, em consonância aos planos e estudos pretéritos, bem como às necessidades do local;
- c) Fornecer profissionais responsáveis pela elaboração dos planos executivos a serem empregados em conformidade com as análises de hidrologia;
- d) Fornecer profissionais responsáveis pela elaboração do planejamento e controle da obra;
- e) Fornecer profissionais responsáveis por confecção dos relatórios e projetos;
- f) Fornecer profissionais responsáveis pela coordenação da equipe de levantamentos de campo (topografias), com relatórios mensais;
- g) Fornecer profissionais responsáveis pela coordenação da equipe de recuperação de margens e bota-fora;
- h) Fornecer profissionais responsáveis pela coordenação da equipe de escavação e bota-fora;
- i) Fornecer profissionais responsáveis pelos suprimentos, mapeamento e aquisição de recursos e gestão de eventuais subcontratos;
- j) Fornecer profissionais responsáveis pela segurança e acompanhamento das frentes de trabalho e garantia da segurança operacional;
- k) Fornecer profissionais responsáveis pela comunicação social e meio ambiente;
- l) Fornecer profissionais para atuar nas frentes de obra, reportando aos engenheiros de campo;
- m) Fornecer profissionais para apontamento das horas despendidas na execução dos serviços;
- n) Fornecer profissionais para manutenção dos equipamentos;
- o) Fornecer profissionais para as diretrizes de monitoramento ambiental.

Além dos profissionais necessários para atender os requisitos acima, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos, combustíveis, operadores, insumos de manutenção, mobiliário, instalações físicas, edificações provisórias, sinalização provisória, softwares, veículos, aluguel, serviços preliminares das instalações provisórias, canteiro de obras, meios de comunicação, manutenção dos caminhos de serviços e das edificações do canteiro, e outros acessórios ou serviços necessários à execução.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e compatíveis com os itens de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os O(s) Atestado(s) exigido(s) deverão ser atendidos mediante apresentação de um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme Jurisprudência (TCU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário; Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e; Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário).

O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior (ou técnico ou técnico/superior) somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida.

A requerida deve apresentar a comprovação de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras de limpeza de calha ou margens de rio com equipamentos/máquinas de terraplanagem, (ou serviços similares) compatíveis com o objeto desta consulta, através de certidões e/ou atestados, com indicação da(s) ART's do(s) contrato(s) relativo a execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços presentes no presente objeto.

15 DA MEDIÇÃO

A FISCALIZAÇÃO efetuará as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, medições essas que deverão ser assinadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A medição do contrato só será possível quando a CONTRATADA enviar o Diário de obras devidamente preenchido por ambas e junto com o relatório mensal e a topografia, comprovando os serviços realizados;

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme o plano de execução da implantação das obras e a execução física e financeira acordado entre as partes;

Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição justificada;

As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela supervisão e pela fiscalização;

A entrega dos serviços obedecerá ao cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

Os serviços serão aferidos mensalmente. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Os serviços serão aferidos pelo FISCAL do contrato e serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo FISCAL do órgão responsável e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito de interpretações ou subjetividade de quaisquer pontos aqui expostos, serão realizadas tratativas de acordo entre as partes a fim de estabelecer como devem ser prosseguidas as tarefas. Caso após comprovadas 03 (três) tratativas/negociações sem sucesso, ou em caso de não resposta do construtor (omissão e/ou fuga), gerando assim um não acordo, prevalecerá impreterivelmente a interpretação do órgão público e fiscalização.

Tal contabilização deve ser realizada por e-mail oficial e demais comunicações estabelecidas no início da obra, conforme acordado entre as partes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA e dos respectivos profissionais que emitiram ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos e incorreções.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses adicionais, conforme necessidade do município, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, mediante interesse das partes e a celebração de termo aditivo.

O prazo para execução e/ou vigência do Contrato, poderá ser prorrogado por prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021, por caso fortuito ou força maior que impeçam a plena execução do serviço, desde que justificado pela contratada, desde que comprovada a ausência de dolo e/ou culpa por parte da contratada.

6 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Segue o registro fotográfico com as evidências da necessidade de limpeza e dragagem do Rio Taió no Município de Mirim Doce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69



Figura 1 – Trecho 04



Figura 2 – Trecho 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69



Figura 3 – Trecho 06



Figura 4 – Trecho 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69



Figura 5 – Trecho 01

Mirim Doce, 14 de abril de 2026.

Everton Borghesan
Secretário

Marcus Keske
Fiscal